



PUBLICADO: 04/04/05
E IÇÃO N.º 101-02
JORNAL: *Fideltadical*
Ana Paula
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Resende

Gabinete do
Prefeito

DECRETO Nº 072, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, em especial, as da Lei Orgânica do Município, art. 73, inciso II e XV, e seu parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos de que trata o art. 1º do Decreto nº 059, de 08 de março de 2005, da seguinte maneira:

I - cota única e 1ª parcela até 20.04.2005.

Art. 2º - Os contribuintes do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano que optaram pelo pagamento parcelado, poderão antecipar a quitação das cotas vincendas com os seguintes descontos:

➤ Maio	8%
➤ Junho	7%
➤ Julho	6%
➤ Agosto	5%
➤ Setembro	4%
➤ Outubro	3%
➤ Novembro	2%
➤ Dezembro	1%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Silvio Costa de Carvalho
Prefeito Municipal